



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DE COMÉRCIO EXTERIOR

## Relatório Mensal de Acompanhamento de Cota

<b>Cota:</b>	Abastecimento
	-Tipo Anatase
<b>Produto:</b>	Ex 002 - Dióxido de titânio tipo anatase, com granulometria igual ou superior a 0,3 micrômetros (mícrons) e inferior ou igual a 45 micrômetros (mícrons), com densidade aparente igual ou superior a 0,5 g/ml e inferior ou igual a 0,7 g/ml e com pureza superior à 97%, próprio para opacificação e redução de manchas do corpo cerâmico
<b>Classificação Tarifária:</b>	NCM 2823.00.10
<b>Período da Cota:</b>	9 de maio de 2022 a 8 de maio de 2023
<b>Montante da Cota:</b>	6.000 toneladas
<b>Período de Análise:</b>	9 de maio de 2022 a 31 de janeiro de 2023
<b>Base Normativa:</b>	Resolução do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior nº 272, de 19 de novembro de 2021, alterada pela Resolução do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior nº 330, de 27 de abril de 2022, e Portaria SECEX nº 189, de 12 de maio de 2022

## 1. Introdução

O presente documento reúne informações consolidadas sobre a utilização da cota de importação do produto classificado no *Ex 002 – “Dióxido de titânio tipo anatase, com granulometria igual ou superior a 0,3 micrômetros (mícrons) e inferior ou igual a 45 micrômetros (mícrons), com densidade aparente igual ou superior a 0,5 g/ml e inferior ou igual a 0,7 g/ml e com pureza superior à 97%, próprio para opacificação e redução de manchas do corpo cerâmico”* – do código NCM 2823.00.10, no período de 9 de maio de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

## 2. Informações gerais sobre a cota

A redução temporária da alíquota do Imposto de Importação (II) para 0%, ao amparo da Resolução GMC nº 49/19, para 6.000 toneladas do produto foi incluída no Anexo IV da Resolução GECEX nº 272, de 19 de novembro de 2021, por meio da Resolução GECEX nº 330, de 27 de abril de 2022. A seguir apresentamos o Quadro sucinto:

**Quadro 1: Cota Abastecimento - NCM 2823.00.10\_Ex 002**

NCM	Produto	Descrição do Ex	Alíquota	Cota	Vigência
2823.00.10	-Tipo anatase	Ex 002 - Dióxido de titânio tipo anatase, com granulometria igual ou superior a 0,3 micrômetros (mícrons) e inferior ou igual a 45 micrômetros (mícrons), com densidade aparente igual ou superior a 0,5 g/ml e inferior ou igual a 0,7 g/ml e com pureza superior à 97%, próprio para opacificação e redução de manchas do corpo cerâmico	0%	6.000 toneladas	09/05/2022 a 08/05/2023

Fonte: Portaria SECEX nº 189/2022.

Elaboração: COIMP/CGOP/DECEX

A distribuição da cota foi regulamentada pela Portaria SECEX nº 189, de 12 de maio de 2022: por ordem de registro dos pedidos de Licença de Importação (LI) no Siscomex, com limite individual estabelecido em 600 toneladas por empresa.

## 3. Análise dos Licenciamentos intracota

De acordo com relatório extraído do SISCOMEX - módulo Anuente em 01/02/2023, foram registrados 285 pedidos de LI intracota no período de 9 de maio de 2022 a 31 de janeiro de 2023, os quais se encontravam nas seguintes situações:

**Tabela 1: Pedidos de LI intracota registrados no período de análise**

Situação da LI	Quantidade LI	Peso (em toneladas)	%
Desembaraçada	73	4.979,00	26,57
Deferida	15	985,00	5,26
Indeferida	120	8.136,00	43,42
Cancelada pelo Importador	56	3.360,08	17,93
Cancelada por LI Substitutiva	11	541,00	2,89
Vencida	10	736,00	3,93
<b>Total</b>	<b>285</b>	<b>18.737,08</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Siscomex – módulo Anuente / Elaboração: COIMP/CGOP/DECEX

## VERSÃO PÚBLICA

Levando-se em consideração o montante consignado nas licenças de importação emitidas pela SECEX (excluindo as licenças emitidas e posteriormente canceladas), o que abrange as licenças de importação aproveitadas para fins de despacho aduaneiro (situação “desembaraçada”) e as que ainda não se converteram em importações efetivas (situação “deferida”), no período analisado foram emitidas 88 LIs que totalizaram 5.964 toneladas, o que representa 99,40% da cota total concedida de 6.000 toneladas.

Ademais, verificou-se que 19 empresas distintas (relacionadas a seguir) tiveram licença de importação emitida ao amparo da redução tarifária em questão:

- AN CER - FABRICACAO DE PRODUTOS PARA CERAMICA LTDA
- CAPITAL TRADE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
- CERAMICA ALMEIDA LTDA
- COLOROBIA NORDESTE PRODUTOS PARA CERAMICA LTDA.
- DIXEM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
- DMM-IE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
- EMBRAMACO EMPRESA BRASILEIRA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO S
- FUZZA COMERCIO DE PRODUTOS E INSUMOS PARA INDUSTRIA EIRELI
- GLOBAL OPPORTUNITIES IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
- IDB DO BRASIL TRADING LTDA
- INDUCOLOR COMERCIO DE PIGMENTOS E RESINAS LTDA
- INTERCROMA S/A
- IZMIR SOLUCOES EM IMPORTACAO LTDA
- MANUCHAR COMERCIO EXTERIOR LTDA
- OPEN MARKET COMERCIO EXTERIOR LTDA
- PRIME INTERNACIONAL COMERCIO EXTERIOR LTDA
- ROHA BRASIL INGREDIENTES PARA ALIMENTOS LTDA.
- TERRAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
- UNQ NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA

### 3.1 Atividade econômica da empresa importadora

As atividades econômicas principais das empresas que tiveram LI deferida ao amparo da redução tarifária do Imposto de Importação são listadas a seguir<sup>1</sup>:

- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- Comércio atacadista de mercadorias em geral;
- Comércio atacadista de produtos intermediários;
- Comércio varejista de produtos diversos;
- Fabricação de azulejos e pisos;
- Fabricação produtos de minerais não-metálicos;
- Fabricação de produtos químicos;
- Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários.

---

<sup>1</sup> As atividades econômicas e o porte das empresas importadoras foram consultados no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de cada empresa, obtidos no site da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/servicos/cadastrados/cnpj/comprovante-de-inscricao-e-situacao-cadastral-cnpj> ou [https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)).

### 3.2 Porte da empresa importadora

As importações intracota foram realizadas por 2 empresas que apresentam como porte “EPP” e por 17 empresas que apresentam como porte “Demais”.

### 3.3 Alocação da cota por País de Origem

A tabela a seguir demonstra a origem das importações amparadas pela redução tarifária no período analisado, levando em consideração o montante consignado em todas as licenças de importação emitidas pela SECEX (excluindo as licenças canceladas):

**Tabela 2: Alocação da cota por País de Origem no período pesquisado**

País de Origem	Peso (em toneladas)	%
China	5.924,00	99,33
Alemanha	40,00	0,67
<b>Total Geral</b>	<b>5.964,00</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Siscomex – módulo Anuente  
Elaboração: COIMP/CGOP/DECEX

No período analisado, portanto, verifica-se que 99,33% das importações intracota foram originárias da China.

### 3.4 Indeferimentos

Foram indeferidos 120 pedidos de LI registrados por 18 empresas distintas.

Desses, 17 pedidos de LI foram indeferidos em razão de erro de preenchimento, especificamente com relação à descrição do Ex tarifário ou às características técnicas do produto a ser importado; 14 LIs foram indeferidas por esgotamento da cota máxima distribuída por empresa; 4 por montante acima do saldo da cota global; e 85 por esgotamento da cota global.

É oportuno lembrar que, conforme disposto no art. 62 da Portaria SECEX nº 23/2011, “na hipótese de cotas distribuídas pelo critério de ordem de registro dos pedidos de LI no SISCOMEX, quando houver restabelecimento de saldo devido a cancelamentos, vencimentos de prazos para despacho, substituições ou indeferimentos de montantes previamente alocados em processos de licenciamento de importação, a distribuição do volume estornado, para fins do cômputo do saldo global da cota, utilizará os mesmos critérios adotados para a alocação originária e ocorrerá para os pedidos de LI registrados a partir do primeiro dia de cada mês de vigência da cota, promovendo-se ainda distribuição adicional, dentro dos moldes descritos, no penúltimo dia útil da validade respectiva”.

### 3.5 Análise estatística

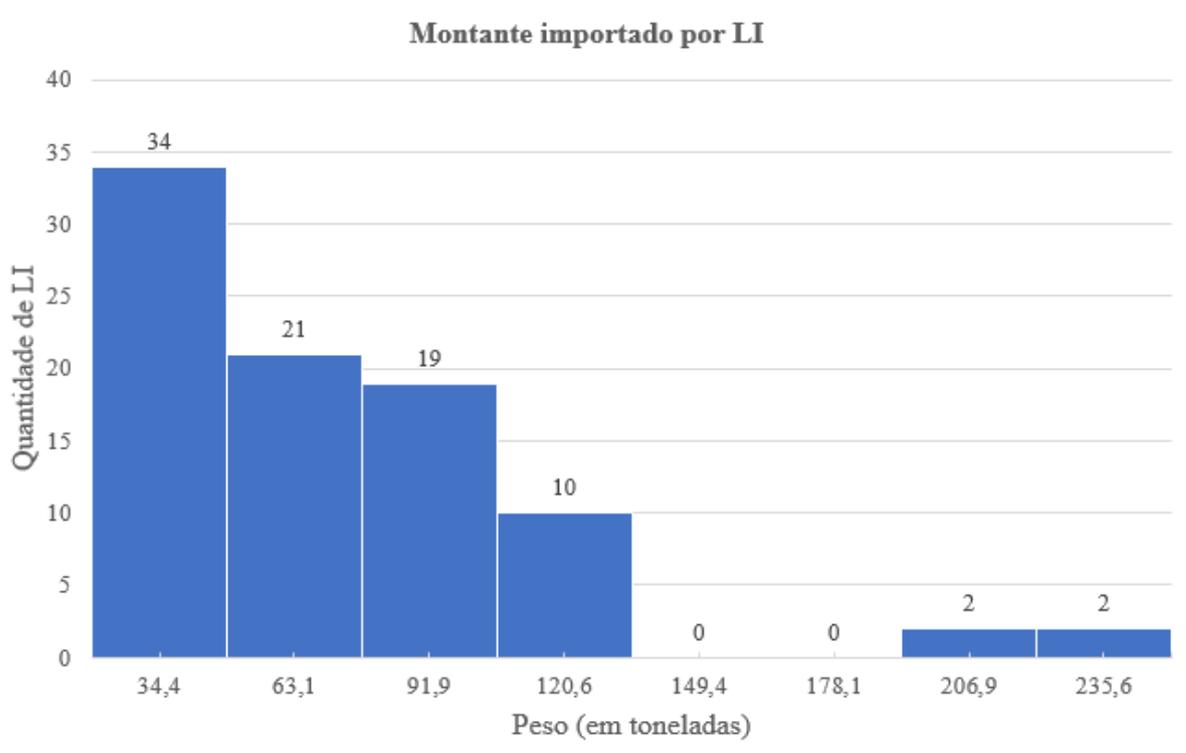
Conforme observado na Tabela 1, no período analisado foram deferidas 88 LIs (deferidas + desembaraçadas). Nesse universo, verificou-se que o peso (em toneladas) dessas licenças foi variado.

Buscando analisar esses valores, foram calculadas as medidas de tendência central desse universo (média e mediana), bem como o desvio padrão, medida de dispersão. Os valores são apresentados a seguir:

## VERSÃO PÚBLICA

- Média: 67,8 toneladas;
- Mediana: 52 toneladas;
- Desvio padrão: 51,1 toneladas.

No histograma a seguir, é possível examinar a distribuição do peso importado por LI (em toneladas).



Conforme pode ser observado, na maior parte das importações realizadas, a quantidade das mercadorias importadas por LI não foi muito elevada – 67% das LI corresponderam a montantes inferiores a 100 toneladas e cerca de 40% a montantes inferiores a 40 toneladas. Verificou-se, por exemplo, que apenas 4 licenciamentos emitidos apresentaram peso superior a 200 toneladas.

Ressalte-se que desde setembro de 2022 a cota global para o produto encontra-se esgotada, com alguns poucos deferimentos desde então devido a eventuais estornos observados (cancelamentos e vencimentos de LI).